



Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 92.122.753/0001-98, com sede na Rua 33, 40, em São José do Hortêncio/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ester Elisa Dill Koch, portadora da Cédula de Identidade nº 9045591031 e inscrita no CPF sob nº 773.835.830-00, doravante denominada contratante e de outro lado a empresa **CAP ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.808.404/0001-47, com sede administrativa à Rua Cônego Pedro Bremm, nº 1662, Bairro Centro, no Município de Taquara/RS, representada pela Sra. Daniele Linden Paveck, CPF nº 017.106.610-38, adiante denominada contratada, têm entre si certo e ajustado um contrato segundo cláusulas e condições que seguem e regidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a elaboração de 03 (três) projetos executivos a serem cadastrados em programas federais e estaduais, elaboradas com parâmetros e diretrizes necessárias para captação de recursos na esfera federal e/ou estadual, que compreendem:

1.1.1 Desenvolvimento dos projetos executivos conforme as normas vigentes;

1.1.2 Os Projetos Executivos deverão contemplar os seguintes itens (anexos):

a) Análise e estudos de concepção;

b) Dimensionamento do objeto com projeto estrutural, elétrico, hidrossanitário, hidráulica e lógica

c) Memorial Descritivo.

d) Programa de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI quando aplicável;

e) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA quando aplicável.

f) Planilha Orçamentária de Custo, com especificação dos materiais e mão de obra;

g) Cronograma Físico Financeiro;

h) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

i) Detalhamento dos Encargos Sociais;

j) Memória de Cálculo;

1.2 A contratada deverá também dar o suporte técnico no encaminhamento das propostas junto aos órgãos governamentais, nas etapas de licitação para a contratação dos projetos executivos e durante a execução das obras resultantes dos referidos projetos executivos.

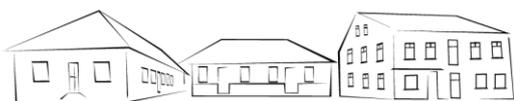
CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação é dispensável conforme Declaração de Dispensa de Licitação nº 019/2025, com

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br

Pag. 1 de 5



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

fulcro no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) pelo objeto da cláusula primeira conforme segue:

3.1.1 – Projeto de Revitalização de Espaço Esportivo – R\$ 20.000,00;

3.1.2 - Projeto de Reforma do Prédio Público – R\$ 10.000,00;

3.1.3 - Projeto de Placas de Cicloturismo – R\$ 6.500,00;

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, atesto e aceite formal de cada projeto executivo pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deve ser enviada após a aprovação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos e valores acordados.;
- b) Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos projetos;
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas em lei:

- a) A responsabilidade por qualquer erro contido na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido neste contrato;
- b) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- d) Assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Prefeitura.

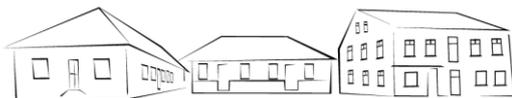
CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br

Pag. 2 de 5



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato.

§2º. Constituem motivo para extinção do contrato às hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar seu instrumento dentro do prazo estabelecido pelo Município de São José do Hortêncio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora fixada na forma prevista neste instrumento, que será descontada dos pagamentos ou ainda, conforme o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de São José do Hortêncio poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as sanções abaixo, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência.

II - Multa na forma prevista neste instrumento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José do Hortêncio, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção estabelecida no inciso IV é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.6. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sobre o valor do objeto contratual quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.7. Será aplicada multa de 10% (dez) sobre o valor da contratação quando a contratante:

a) Recusar-se a assinar o contrato;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

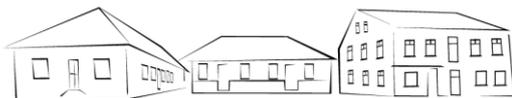
e) Desatender as determinações da fiscalização;

f) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122

licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br

Pag. 3 de 5



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - i) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual no prazo fixado.
 - j) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - l) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
 - m) Praticar, por ação ou omissão qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.
- 8.8. As sanções previstas nos incisos III e IV (subitem 9.3) poderão também ser aplicadas às empresas e profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato;
 - b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município desde já nomeia como fiscais do contrato as servidoras Sara Arnhold e Roseane Dornelles Teles, devidamente habilitadas para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

10.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

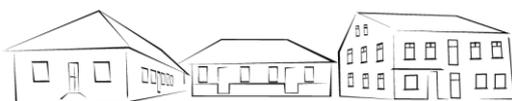
11.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.04.04.695.0094.2078.449051;
- 08.01.27.812.0009.1008.449051.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, em uma só finalidade e perante duas testemunhas que também assinam tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio
Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

São José do Hortêncio, 11 de agosto de 2025.

Ester Elisa Dill Koch
Prefeita Municipal

Daniele Linden Paveck
CAP Engenharia Ltda

